

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022/ CECOM-CREDE19


**SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE FORMADORES REGIONAIS NO
ÂMBITO DOS PROGRAMAS MAIS INFÂNCIA E MAIS PAIC**

O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ- SEDUC, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, que trata de **Bolsas de Extensão Tecnológica no âmbito do Programa Mais Infância e Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAISPAIC**, com o objetivo de compor o **BANCO DE FORMADORES REGIONAIS** dos referidos programas, torna pública a seleção de profissionais para atuarem como formadores da Educação Infantil e/ou em Ações de Recomposição das Aprendizagens no Eixo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Eixo dos Anos Finais do Ensino Fundamental, nas áreas de Pedagogia, Língua Portuguesa e Matemática, com o intuito de realizar ações pedagógicas, a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido nesta Chamada Pública.

Na presente Chamada Pública, o(a) interessado(a) se inscreverá para o tipo de Bolsa de Extensão Tecnológica, com o perfil profissional detalhado no **Anexo I**. Os candidatos selecionados farão parte do Banco de Bolsista do Mais Infância ou do Programa de Aprendizagem na Idade Certa – MAISPAIC, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, e poderão ser convocados(as) para o desenvolvimento e execução das atividades do Programa, conforme a necessidade em cada Eixo.

1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA MAISPAIC

1.1. O Programa de Aprendizagem na Idade Certa – MAISPAIC, da Secretaria da Educação do Estado, que anteriormente foi criado como Programa de Alfabetização na Idade Certa – PAIC, validado pela Lei 14.026 de 17 de dezembro de 2007 e ampliado pela Lei Nº 15.921, de 15 de dezembro de 2015, tem por objetivo principal a cooperação entre Governo do Estado e os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios cearenses. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem das crianças na Educação Infantil, na etapa inicial da Alfabetização e dos alunos dos Anos Iniciais e dos Anos Finais do Ensino Fundamental proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino-aprendizagem dos alunos da rede pública de ensino, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.



1.2. O Programa de Aprendizagem na Idade Certa – MAIS PAIC alinha-se também às ações do Programa Mais Infância Ceará, uma vez que o Programa Mais Infância aborda, de forma integral e integrada, o desenvolvimento infantil em todos os seus aspectos, proporcionando equidade e qualidade na primeira etapa do desenvolvimento de bebês e crianças.

1.3 A Bolsa de Extensão Tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa, por meio da atuação de profissionais de diversas áreas do conhecimento, de nível superior, com proficiência técnica e/ ou científica, com experiências em projetos e ações pedagógicas, visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento utilizado e à implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, a produção e aprimoramento de materiais instrucionais e a realização de formação em serviço das equipes da SEDUC e das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação/CREDE, além dos técnicos e professores das redes municipais de ensino, do Estado do Ceará.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 FORMADORES – Eixo da Educação Infantil, Eixo de Alfabetização, Eixo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Eixo dos Anos Finais do Ensino Fundamental.

Profissionais, servidores públicos ou não, com titulação mínima de graduação nas áreas da educação, para execução de atividades de planejamento, avaliação, acompanhamento e execução dos objetivos e metas para realização de estudos e reflexão continuada cada um dos eixos do Programa Mais Infância e/ou MAIS PAIC sobre os conteúdos e estratégias formativas e supervisão e organização da estratégia de formação dirigida às equipes municipais.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE FORMADOR MAISPAIC

3.2. Do formador:

- a) Responsabilizar-se pelo processo de formação regional e/ou municipal, com vistas à Recomposição das Aprendizagens, nas áreas de Língua Portuguesa, no Eixo de Alfabetização; e nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, nos Eixos dos Anos Iniciais e dos Anos Finais do Ensino Fundamental.
- b) Corresponsabilizar-se com a equipe técnica da SEDUC/CREDE pelas produções e envio das matrizes dos materiais que serão usados nos encontros presenciais dentro do prazo estipulado pela coordenação do Eixo;
- c) Participar integralmente de todas as ações promovidas pela coordenação dos Eixos vinculadas ao

M. André

- processo de formação, como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
- d) Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como dos resultados das avaliações externas, sugerindo quando necessário, intervenções pedagógicas;
 - e) Ministrando/Acompanhando as formações, conforme calendário estabelecido pelos Eixos da COPEM/CECOM;
 - f) Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação junto aos professores das escolas prioritárias;
 - g) Participar da(s) formação(ões) da CREDE, sendo assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico e a observância do atendimento logístico;
 - h) Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, assinatura de contratos, dentre outros;
 - i) Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
 - j) Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas da SEDUC/CREDE/SME, sempre que necessário;
 - k) Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária total propostas para as formações do Eixo;
 - l) Inserir os relatórios referentes às formações realizadas durante o ano no sistema Bolsistas Online (www.bolsistaonline.seduc.ce.gov.br), nos prazos previamente estabelecidos;
 - m) Estabelecer contínua interlocução com as equipes técnicas dos Eixos da SEDUC/CREDE/SME.

4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção constará de **02 (duas) etapas**, sendo ambas de caráter eliminatório:

4.1. **Primeira Etapa:** Avaliação do Currículo e do Plano de Trabalho proposto pelo candidato, de acordo com as diretrizes do Mais Infância e/ou MAISPAIC.

4.1.1. Os candidatos deverão fazer a inscrição por meio do link <https://forms.gle/KMJxcAbqdq88QiRg8> no qual devem anexar os documentos a seguir: **Currículo atualizado** com as devidas comprovações e a proposta de **Plano de Trabalho**, conforme o roteiro apresentado no **Anexo III**, desta Chamada Pública;

4.1.2. Na avaliação do Currículo será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação, definidos no **Anexo IV** desta Chamada Pública.

4.1.3 Na avaliação do Plano de Trabalho, será considerada a coerência com os princípios e objetivos do MAISPAIC, segundo os critérios de pontuação definidos no **Anexo II** desta Chamada Pública.



4.2. **Segunda Etapa:** Entrevista com o candidato, *exclusiva* para os aprovados na primeira etapa.

4.2.1 **Entrevista com o candidato:** Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional, bem como, o plano de trabalho que deve estar em consonância com os pressupostos do Programa Mais Infância ou MAISPAIC, conforme indicado na inscrição.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens (Currículo, Plano de Trabalho e Entrevista), de acordo com os critérios de pontuação abaixo:

FASE	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Análise do Currículo do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV .	15 (QUINZE) PONTOS
	Análise do Plano de Trabalho, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II .	10 (QUINZE) PONTOS
2ª	Entrevista com o candidato.	25 (VINTE E CINCO) PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL		50 (CINQUENTA) PONTOS

Observação 1: Será considerado aprovado para a segunda etapa o candidato que obtiver a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos.

Observação 2: Será considerado aprovado neste Processo de Seleção o candidato que obtiver a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas no período de: **28 de junho a 03 de julho de 2022**, por meio do link <https://forms.gle/1unEWukwTFptTs2b6>.

6.1.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher todos os campos do formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados no próprio link:

- Cópia do RG e CPF;
- Currículo atualizado com as devidas comprovações;
- Proposta de plano de trabalho conforme o roteiro apresentado no **Anexo III**.

7. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

7.1. Serão criadas pela Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 19, comissões de seleção, as quais coordenarão e organizarão o processo seletivo de forma geral e



realizarão as atividades de: análise documental, entrevistas, julgamentos e recursos.

7.2. As comissões supracitadas serão nomeadas, publicizadas e divulgadas no site de sua respectiva CREDE 19 <https://www.crede19.seduc.ce.gov.br/>, garantindo a transparência do processo.

7.3. Os resultados de cada etapa do processo serão lavrados em ata circunstanciada e assinada pelos membros da comissão responsável.

7.3. Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau na respectiva Comissão de Seleção.

7.4 Os casos eventuais não contemplados pela Chamada Pública serão analisados pela subcomissão de recursos e julgamentos.

8. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NA PRIMEIRA ETAPA

O resultado da análise documental, as datas e os horários das entrevistas serão divulgados por meio digital, no site da CREDE 19 <https://www.crede19.seduc.ce.gov.br/>

9. VIGÊNCIA DA SELEÇÃO, CONCESSÃO E RESCISÃO DE BOLSAS

9.1 O tempo mínimo de execução das bolsas será de (03) três meses, para formador(a), podendo ser prorrogado pela SEDUC/CREDE, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos Eixos do Programa Mais Infância e Programa MAIS PAIC;

9.2 Em concordância com o Art.11 da Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, a SEDUC/CREDE poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do bolsista, das obrigações constantes no Termo de Compromisso e/ou no Plano de Trabalho.

9.3 Esta chamada pública tem a vigência de 02 (dois) anos a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período uma única vez.

10. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
AÇÕES	PERÍODO
Inscrições - exclusivamente online, via formulário eletrônico. https://forms.gle/1unEWukwTFptTs2b6	28/06 a 03/07
Análise do Currículo <i>Lattes</i> e do Plano de Trabalho do(a) candidato(a).	04/07/2022



Divulgação do resultado preliminar da primeira etapa.	04/07/2022
Período para interposição de recursos da primeira etapa.	05/07/2022
Resultado da interposição de recursos da primeira etapa.	06/07/2022
Divulgação do Resultado Final da primeira etapa.	06/07/2022
Divulgação de datas e horários das entrevistas dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na primeira etapa.	06/07/2022
Entrevista dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na primeira etapa.	07 e 08/07/2022
Divulgação do resultado preliminar da segunda etapa.	08/02/2022
Período de interposição de recursos.	11/03/2022
Divulgação do Resultado final (Via site da CREDE 19).	02/03/2022

11. DOS RECURSOS

11. 1 O(a) candidato(a) poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora no prazo de 1 (um) dia útil contado a partir da data de divulgação do resultado da seleção no site da CREDE 19 <https://www.crede19.seduc.ce.gov.br/>.

11.2. O resultado final será divulgado no site do CREDE 19, por meio de uma relação, em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos neste processo seletivo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As vagas serão preenchidas, conforme a vacância e necessidade das ações realizadas pelo Programa Mais Infância e Programa MAIS PAIC.

12.2 Os casos não especificados nesta Chamada Pública serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção e divulgados no site da CREDE.

12.3 Fica reservado à SEDUC/CREDE o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública.

12.4 Os candidatos selecionados que, por necessidade e ou vacância, forem convocados pela SEDUC poderão ser solicitados a atualizarem o Plano de Trabalho para a definição do tempo de execução das ações e dos valores das bolsas.





Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação-CREDE 19

Juazeiro do Norte/CE, 28 de junho de 2022.

Marta Rejane M. P. Silva

COORDENADORA DA COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEDUC

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA MAIS INFÂNCIA E DO
PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAISPAIC

ANEXO I - DETALHAMENTO QUANTO À DESCRIÇÃO DA BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA

*Valor destinado para dedicação de 32 horas mensais, podendo sofrer alterações, conforme necessidade de atualização do Plano de Trabalho.

TIPO DE BOLSA	DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO PARA DEDICAÇÃO*
Bolsa de Extensão Tecnológica Nível III	Profissionais, servidores públicos ou não, com titulação mínima de graduação nas áreas da educação, para execução de atividades de planejamento, avaliação, acompanhamento e execução dos objetivos e metas para realização de estudos e reflexão continuada cada um dos Eixos do MAIS PAIC sobre os conteúdos e estratégias formativas e supervisão e organização da estratégia de formação dirigida às equipes municipais.	RS 1.200,00

Mendonça

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA MAIS INFÂNCIA E DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAISPAIC

ANEXO II – CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PROPOSTO PELO CANDIDATO:

	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO	NOTA
A	Atendimento aos objetivos do MAISPAIC na(s) área(s) proposta(s)	4 (quatro) pontos
B	Coerência com as metodologias que vêm sendo desenvolvidas em cada área de atuação do Programa MAISPAIC	3 (três) pontos
C	Clareza, consistência, objetividade e condição de aplicabilidade	3 (três) pontos
Pontuação máxima obtida no Plano de Trabalho		10 (dez) pontos

Martha

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ- SEDUC

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA MAIS INFÂNCIA E DO
PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAISPAIC**

ANEXO III- ROTEIRO PARA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 CANDIDATO

NOME COMPLETO _____

ENDEREÇO _____

TELEFONES PARA CONTATO _____

E-MAIL _____

2. DADOS DO PLANO DE TRABALHO

2.1 TÍTULO _____

2.2 BOLSA PRETENDIDA _____

2.3 EIXO DE ATUAÇÃO _____

2.4 PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO _____

3. INTRODUÇÃO

4. OBJETIVOS

5. JUSTIFICATIVAS

6. METODOLOGIA

7. RESULTADOS ESPERADOS



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ- SEDUC

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAISPAIC

ANEXO IV- CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM*

Bolsa de Extensão Tecnológica Nível III		
TÍTULOS / PRODUÇÃO	Pontuação	Pontuação Máxima
Curso de Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> correlato ao eixo pretendido pelo candidato.	3,0 por certificado	03 (três) pontos
Curso de Pós-Graduação <i>Latu Sensu</i> correlato ao eixo pretendido pelo candidato.	3,0 por certificado	03 (três) pontos
Curso de Licenciatura em Pedagogia, Língua Portuguesa/ Letras ou Matemática, correlato ao eixo pretendido pelo candidato.	5,0 por certificado	05 (cinco) pontos
Cursos de qualificação correlatos à área de atuação para o nível de bolsa pretendido pelo candidato, limitando-se a dois cursos, com carga horária mínima de 60 horas.	1,0 por certificado	2 (dois) pontos
Experiência profissional como formador e/ou consultor, nos últimos cinco anos.	1,0 por ano	02 (dois) pontos
TOTAL		15 (quinze) pontos

Marta